

NOTIFICAÇÃO Contribuições ao SINDPD (CTIS TECNOLOGIA S.A - EXERCÍCIO DE 2021 e 2022)

Senhor Empregador


Em respeito ao Acordo Coletivo de Trabalho assinado com vigência até 31/12/2022, ratificamos o teor da cláusula de Contribuição Assistencial nos seguintes termos:

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL: "As empresas descontarão de todos os empregados, sindicalizados ou não, 1% (um por cento) ao mês, limitado a R\$ 50,00 (cinquenta reais), a partir de janeiro de 2021 até dezembro de 2022, em favor do SINDPD".

- 1) O recolhimento será feito através de guia emitida no site www.sindpd.org.br, Emissão de Boletos. Após o recolhimento, as empresas remeterão ao SINDPD cópia da guia quitada e a relação nominal dos empregados, especificando os respectivos cargos, salários e contribuições realizadas;
- 2) O descumprimento desta cláusula, resolver-se-á através de indenização a cargo do empregador, na forma do Artigo 186 do Código Civil, em valor correspondente ao da Contribuição não recolhida, acrescida de multa, correção monetária e juros moratórios na forma da lei, bem como as sanções previstas na Cláusula 72ª – MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS.
- 3) Fica assegurado o prazo de 10 (dez) dias, do dia **18 de outubro de 2021 ao dia 27 de outubro de 2021**, de Segunda a Sábado das **9hs às 12hs** e das **13hs às 17hs**, para os empregados **NÃO SÓCIOS DO SINDPD** oporem-se ao desconto, através de manifestação **escrita e individualizada** a ser apresentada pessoalmente nos seguintes endereços: **São Paulo e região:** Av. Angélica, 35, São Paulo, SP; **Araraquara e região:** Rua Padre Duarte, 151, sala 57, Edifício América, Araraquara, SP; **Campinas e região:** Rua Francisco Glicério, 1717, Cj. 71/72, Centro, Campinas, SP; **Ribeirão Preto e região:** Rua Candido Portinari, 75, Jd. América, Ribeirão Preto, SP; **Bauru e região:** Av. Getúlio Vargas, 21-51, sala 104, Jd. Europa, Bauru, SP e **São José dos Campos e região:** Rua Sebastião Felício, 137, Jd. Bela Vista, São José dos Campos, SP.
- 4) Aos empregados **NÃO SÓCIOS DO SINDPD** que comprovadamente estiverem afastados ou vierem a se afastar, por motivo de férias, auxílio doença, licença maternidade ou acidente do trabalho, no período previsto no parágrafo anterior, fica assegurado o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de retorno ao trabalho, para exercerem o direito de oposição ao desconto mediante manifestação escrita e individualizada, a ser apresentada pessoalmente na Sede ou nas Delegacias Regionais do SINDPD.
- 5) Os empregados **NÃO SÓCIOS DO SINDPD**, que estiverem trabalhando fora do Estado de São Paulo poderão encaminhar a oposição através de **carta registrada individual**, ou seja uma carta por envelope, endereçada à sede do SINDPD, Av. Angélica, 35, Santa Cecília, São Paulo, SP, CEP 01227-000.
- 6) As oposições levadas a efeito mediante listas ou cartas, mesmo enviadas ao SINDPD, através de Cartório, serão consideradas desacato às Assembléias e nulas de pleno direito, na forma do artigo 9º da Consolidação das Leis do Trabalho.

A vista do exposto é a presente, para NOTIFICÁ-LO, de que o não recolhimento das Contribuições ao SINDPD caracterizará a mora e sujeitará essa empresa à multa, correção monetária e juros moratórios na forma da lei.

São Paulo, 15 de outubro de 2021.


ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS NETO
Presidente

Pcalrc



Gustavo Torres dos Santos
ADM. PESSOAL
RG: 38.536.424-6

São Paulo, ____ de outubro de 2021

Ao
SINDPD
Em mãos

REF.: OPOSIÇÃO A CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL 2021 e 2022

Eu, _____, portador da
Cédula de Identidade RG nº _____, do CPF nº
_____, do e-mail _____ e do
telefone nº _____, empregado da Empresa

_____,
inscrita no CNPJ nº _____, **NÃO**
ASSOCIADO desta entidade sindical, venho perante V.s.as, em
conformidade com deliberação das Assembleias Gerais Extraordinárias
convocadas por edital datado de 08 de outubro de 2021 e enviado a empresa
e aos empregados, EXERCER o direito de oposição à Contribuição
Assistencial, prevista no artigo 513, alínea "e", da CLT, combinado com o
Termo de Ajustamento de Conduta nº 52/2000, firmado pelo Sindicato com o
Ministério Público do Trabalho, referente ao exercício de 2021 e 2022, e em
razão deste ato renunciar aos direitos conquistados em negociações coletivas
de trabalho pelo SINDPD.

Atenciosamente



Gustavo Torres dos Santos
ADM. PESSOAL
RG: 38.536.424-6

O SINDPD, em atenção à Lei nº 13.709/18 – LGPD, informa que os dados coletados na Carta de Oposição serão tratados para o necessário cadastro e confecção de lista e envio à empregadora, para cumprimento de obrigação administrativo e judicial e ou para responder às solicitações de autoridades. Do tratamento informado estou de pleno acordo.